

Resolução nº : 8329/99
Protocolo nº : 57339/99
Origem : SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E ASSUNTOS DA
FAMÍLIA
Interessado : PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOESTE
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do
voto do Relator, Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO,

R E S O L V E :

Aprovar a presente Comprovação referente ao Convênio celebrado entre
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOESTE e SECRETARIA DE ESTADO DA
CRIANÇA E ASSUNTOS DA FAMÍLIA, relativo ao exercício de 1997, na
importância de R\$ 8.356,17 (oito mil e trezentos e cinquenta e seis reais e dezessete
centavos)

ANOTE-SE

Sala das Sessões, em 29 de julho de 1999

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente